



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 6464/2019

Sumário: Delegação de competências no diretor da Escola Superior de Música.

1 — Considerando:

a) A delegação de competências nos presidentes/diretores das unidades orgânicas operada pelos despachos n.ºs 12011/2016, de 26 de setembro, e 5832/2018, de 18 de maio, publicado, respetivamente, no *Diário da República*, 2.ª série n.ºs 193, de 7 de outubro de 2016, e 112, de 12 junho de 2018, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL);

b) A recente eleição e tomada de posse do Professor Doutor Miguel Dinis Santos Gonçalves Henriques como Diretor da Escola Superior de Música de Lisboa (ESML), Unidade Orgânica (UO) do IPL e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelos Despachos mencionados na alínea a) no Presidente daquela UO;

c) A necessidade de repor a situação anterior, concedendo as competências em causa ao atual diretor da ESML, tendo em vista a flexibilização e eficiência da gestão do Instituto e das suas Unidades Orgânicas.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 92.º n.º 4 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, 26.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, 17.º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e 109.º do Código da Contratação Pública, delego e subdelego no Professor Doutor Miguel Dinis Santos Gonçalves Henriques, Diretor da ESML:

2.1 — Em matéria de gestão de recursos humanos, a competência para a prática dos atos previstos no ponto 1.1 do Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016;

2.2 — Em matéria de gestão financeira e patrimonial, a competência prevista para a prática dos atos indicados no ponto 3 do Despacho n.º 5832/2018, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2018;

2.3 — Em matéria de gestão académica, a competência para a prática dos atos previstos no ponto 1.3 do Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016.

3 — São igualmente concedidas ao Professor Doutor Miguel Dinis Santos Gonçalves Henriques as autorizações previstas nos n.ºs 3 (com observância do dever de informação constante do ponto 3.1) e 5 do despacho referido no ponto 2.3.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, nas faltas e impedimentos do Dirigente referido no ponto 1 alínea b) do presente despacho a delegação ou subdelegação é extensiva ao subdiretor designado para substituir o diretor.

5 — Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, a delegação e subdelegação conferidas pelo presente despacho produzem efeitos desde a data da tomada de posse do Professor Doutor Miguel Dinis Santos Gonçalves Henriques como Diretor da ESML, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados, por si ou pelos Dirigentes em que hajam sido subdelegadas as competências agora delegadas e subdelegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

6 — As delegações e subdelegações constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do CPA.

21 de junho de 2019. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312397394